

LEI MUNICIPAL 130/06



Institui campanha, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, para divulgar as conseqüências do uso Indiscriminado de medicamentos pelas pessoas da 3ª Idade".



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

LEI Nº 130/2006.

“Institui campanha, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, para divulgar as conseqüências do uso indiscriminado de medicamentos pelas pessoas da 3ª Idade”.

O Prefeito do Município de Cantá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída, por esta Lei, Campanha destinada à divulgação das sérias conseqüências do uso indiscriminado de medicamentos pelas pessoas da 3ª idade.

Art. 2º - A campanha instituída por esta Lei, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e desenvolvida, especialmente, junto às Unidades de Saúde sediadas no município.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução da campanha correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - A fim de minimizar ou cobrir os gastos com a campanha, fica autorizada a realização de parcerias com entidades privadas e não governamentais.

Art. 5º- Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2006.


ZACARIAS ASSUNÇÃO RIBEIRO ARAÚJO
PREFEITO DE CANTÁ